

## FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

**Comissão Especial de Concurso COMUNICADO**
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 00021/2022 RESULTADO DA PROVA ORAL (DIDÁTICA)**

A Comissão Especial de Concurso Público faz saber o resultado da Prova Oral (didática) do Concurso Público para Professor Assistente Mestre D51 - RTP 20 horas, Disciplina de Educação em Ciências da Saúde, bem como a divulgação da data, local e horário de realização da entrega de títulos para os candidatos habilitados.

HABILITADOS
(Nº INSCRIÇÃO/NOME/RG/NOTA)

177342	Maria Aparecida Vitagliano Martins	10194318	83,00
178249	Vânia Martins Pereira	28108596	86,00

Os candidatos habilitados para entrega de títulos deverão comparecer no dia 05/01/2023 às 07h30min., para entrega dos títulos na Faculdade de Medicina de Marília, sito Av. Monte Carmelo nº 800 - Fragata - Marília/SP, munidos de documento original oficial, vigente e com foto.

Os candidatos deverão apresentar-se a Comissão organizadora 15 (quinze) minutos antes da realização da entrega de títulos, permanecendo em local adequado, até a chamada que será por ordem alfabética.

Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

Os documentos comprobatórios dos títulos a serem pontuados deverão ser entregues em cópia simples acompanhados dos respectivos originais na mesma ordem para fins de autenticação, conforme modelo ANEXO, não sendo aceito comprovantes em outro formato.

Todo título que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

Os artigos científicos publicados deverão ser entregues somente a folha de rosto, e os artigos aceitos para publicação em periódico deverão ser entregues carta ou e-mail do artigo aceito para publicação.

A entrega da documentação, poderá ser realizada pessoalmente ou por meio de procuração devidamente firmada para tal finalidade, e autenticada.

GABARITO - PROVA ORAL DIDÁTICA
Professor Assistente Mestre D51 - RTP 20 horas, Disciplina de Educação em Ciências da Saúde

- Apresentação do plano de aula: Coerência em relação ao(s) projeto(s) pedagógico(s) dos cursos de graduação (pontuação máxima 05 pontos); Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino (pontuação máxima 05 pontos); Articulação entre ensino e orientação de graduação (IC e TCC) (pontuação máxima 05 pontos); Demonstração de exequibilidade do plano (pontuação máxima 05 pontos).

- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação (pontuação máxima 15 pontos).

- Domínio teórico e conceitual do assunto (pontuação máxima 15 pontos).

- Clareza quanto aos objetivos da aula (pontuação máxima 05 pontos).

- Estruturação do tempo conforme a relevância e complexidade do assunto (pontuação máxima 10 pontos).

- Utilização de recursos didáticos e adequados ao conteúdo (pontuação máxima 15 pontos).

- Clareza e fluência verbal adequada (pontuação máxima 15 pontos).

- Utilização de exemplos relevantes ao tema da aula (pontuação máxima 05 pontos).

ANEXO
Edital nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_
Cargo: \_\_\_\_\_ Disciplina: \_\_\_\_\_
Candidato (a): \_\_\_\_\_
Nº inscrição: \_\_\_\_\_
TÍTULOS
SUMÁRIO
Experiência comprovada em método ativo de ensino aprendizagem - CÓPIAS ANEXAS PÁGINAS \_\_\_\_ a \_\_\_\_
Experiência comprovada na disciplina - CÓPIAS ANEXAS PÁGINAS \_\_\_\_ a \_\_\_\_

Auxílios à Pesquisa/Fomento na qualidade de coordenador concluído ou em andamento (com data de concessão nos últimos 10 anos) - CÓPIAS ANEXAS PÁGINAS \_\_\_\_ a \_\_\_\_

Orientações de Iniciação Científica/TCC concluídas - CÓPIAS ANEXAS PÁGINAS \_\_\_\_ a \_\_\_\_

Orientações de Mestrado e/ou Doutorado Concluídas ou em andamento - CÓPIAS ANEXAS PÁGINAS \_\_\_\_ a \_\_\_\_

Artigos científicos publicados ou aceitos para publicação em periódico com classificação Qualis\*B3 ou B4 ou B5 na área 45 (CAPES) ou artigos com fator de impacto menor que 1 (JCR)\*\* nos últimos 60 meses - CÓPIAS ANEXAS PÁGINAS \_\_\_\_ a \_\_\_\_

Artigos científicos publicados ou aceitos para publicação em periódico com classificação Qualis B1 ou B2 na área 45 (CAPES) ou artigos com fator de impacto maior ou igual a 1 e menor que 2 (JCR) nos últimos 60 meses - CÓPIAS ANEXAS PÁGINAS \_\_\_\_ a \_\_\_\_

Artigos científicos publicados ou aceitos para publicação em periódico com classificação Qualis A1 ou A2 na área 45 (CAPES) ou artigos com fator de impacto maior ou igual a 2 e menor que 3 (JCR) nos últimos 60 meses - CÓPIAS ANEXAS PÁGINAS \_\_\_\_ a \_\_\_\_

Artigos científicos publicados ou aceitos para publicação em periódico com fator de impacto maior ou igual a 3 (JCR) nos últimos 60 meses - CÓPIAS ANEXAS PÁGINAS \_\_\_\_ a \_\_\_\_

\*Qualis Periódicos CAPES (2013-2016)

\*\* JCR - Journal Citation Reports

Declaro que todos os documentos descritos e assinalados acima foram entregues, sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos mesmos na data prevista.

Marília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

### DIRETORIA GERAL

**PORTARIA FAMERP N.º 0116, de 15 de Dezembro de 2022.**

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o resultado das eleições realizadas no dia 30 de novembro de 2022 para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, de acordo com a Norma Regulamentadora – NR 5 – Ministério do Trabalho, e conforme processo protocolado sob nº FAMERP – 001-001412/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para constituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, exercício 2022/2023, os representantes da forma que segue:

I. Representantes Titulares
1º TITULAR: Denise Beretta
2º TITULAR: Alexandre dos Santos da Mata
3º TITULAR: Sílvio Luís Pires de Mello

II. Representantes Suplentes

1º SUPLENTE: Pedro Belchior da Silveira

2º SUPLENTE: Regina Maria Exaltação Rocha

3º SUPLENTE: Jania Mara Calli Callsen

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos para o dia 01 de dezembro de 2022.

# Esportes

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**
**PROCESSO: SESP-PRC-2022-926-DM**
**CONVÊNIO: Nº 654/2022**
**PARTÍCIPEs: SECRETARIA DE ESPORTES E PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA**
**OBJETO: 33ª GINASTRADA FESTIVAL DANÇA E AÇÃO**
**MODALIDADE:** Convênio (Decreto nº 52.418/2007)
**VALOR:** O valor do presente Convênio é de 104.029,35 (cento e quatro mil, vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), dos quais 74.841,86 (setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), de responsabilidade do ESTADO e R\$ 29.187,49 (vinte e nove mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) de responsabilidade da PREFEITURA.

**FONTE DE RECURSOS:** Tesouro do Estado
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** 27.811.4109.5131.0000
**PRAZO:** O prazo para a execução do presente Convênio é até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINATURA:** 23/11/2022

**PARECER JURÍDICO:** Parecer Referencial nº 17, de 09/11/2022.

**GESTOR:** Maria Selma Araújo Moreira Rocha, RG Nº 19.248.377-8.

**PROCESSO:** SESP-PRC-2022-927-DM

**CONVÊNIO:** Nº 667/2022

**PARTÍCIPEs:** SECRETARIA DE ESPORTES E PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

**OBJETO:** Final do 50º Campeonato Estadual de Futebol “Prof. José Astolphi” – categoria sub 13 masculino

**MODALIDADE:** Convênio (Decreto nº 52.418/2007)
**VALOR:** O valor do presente Convênio é de 169.275,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais), dos quais 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e R\$ 19.275,00 (dezenove mil, duzentos e setenta e cinco reais) de responsabilidade da PREFEITURA.

**FONTE DE RECURSOS:** Tesouro do Estado
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** 27.811.4109.5131.0000
**PRAZO:** O prazo para a execução do presente Convênio é até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINATURA:** 23/11/2022

**PARECER JURÍDICO:** Parecer Referencial nº 17, de 09/11/2022

**GESTOR:** LUIS ANTONIO OLIVEIRA , RG Nº 13.813.248-3

**PROCESSO:** SESP-PRC-2022-922-DM

**CONVÊNIO:** Nº 648/2022

**PARTÍCIPEs:** SECRETARIA DE ESPORTES E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

**OBJETO:** FINAL DO 50º CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL “PROF. JOSÉ ASTOLPHI” CATEGORIA SUB 17 FEMININO

**MODALIDADE:** Convênio (Decreto nº 52.418/2007)
**VALOR:** O valor do presente Convênio é de 181.836,22 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), dos quais 149.941,70 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos), de responsabilidade do ESTADO e R\$ 31.894,52 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos),de responsabilidade da PREFEITURA.

**FONTE DE RECURSOS:** Tesouro do Estado
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** 27.811.4109.5131.0000
**PRAZO:** O prazo para a execução do presente Convênio é até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINATURA:** 10/11/2022

**PARECER JURÍDICO:** Parecer Referencial nº 17, de 09/11/2022.

**GESTOR:** MARIANGELA COSTA CAVALHEIRO, RG nº 18.733.832-2;

**PROCESSO:** SESP-PRC-2022-939-DM

**CONVÊNIO:** Nº 674/2022

**PARTÍCIPEs:** SECRETARIA DE ESPORTES E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

**OBJETO:** 6ª COPA DE VOLEIBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**MODALIDADE:** Convênio 9Decreto nº 52.418/2007)
**VALOR:** O valor do presente Convênio é de 124.023,00 (cento e vinte e quatro mil e vinte e três reais), dos quais 114.923,00 (cento e quatorze mil e novecentos e vinte e três reais), de responsabilidade do ESTADO e R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) de responsabilidade da PREFEITURA.

**FONTE DE RECURSOS:** Tesouro do Estado

**PRAZO:** O prazo para a execução do presente Convênio é até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINATURA:** 02/12/2022

**PARECER JURÍDICO:** Parecer Referencial nº 17, de 09/11/2022

**GESTOR:** JOÃO CARLOS LEITE TEIXEIRA, RG Nº 13.822.083-9.

**PROCESSO:** SESP-PRC-2022-929-DM

**CONVÊNIO:** 670/2022

**PARTÍCIPEs:** SECRETARIA DE ESPORTES E PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

**OBJETO:** 20ª COPA DE HANDEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**MODALIDADE:** Convênio (Decreto nº 52.418/2007)

**VALOR:** O valor do presente Convênio é de 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), dos quais 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), de responsabilidade do ESTADO e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de responsabilidade da PREFEITURA.

**FONTE DE RECURSOS:** Tesouro do Estado
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** 27.811.4109.5131.0000
**PRAZO:** O prazo para a execução do presente Convênio é até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINATURA:** 23/11/2022

**PARECER JURÍDICO:** Parecer Referencial nº 17, de 09/11/2022.

**GESTOR:** CARLOS VICENTE NOGUEIRA, RG nº 6.888.155

# Habitação

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**DESPACHOS**
**PROCESSO SH nº 1087/02/2012 Vols I e II**
**SPDOC n º SH 424223/2018**
**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Itanhaém
**ASSUNTO:** Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social- Cidade Legal. Décimo Segundo Termo de Aditamento. Inclusão e exclusão de núcleo e alteração do plano de trabalho.
**CONVENENTE:** Município de Itanhaém
**CNPJ:** nº 46.578.498/0001-75

**OBJETO:** Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

**RECURSOS FINANCEIROS:** não contempla repasse de recursos financeiros.

**ASSINATURA:** 29/04/2013

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses com vigência até 28/04/2023

**MINUTA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO:** (fl. 464)

**PLANO DE TRABALHO:** (fls.456 a 461/461 v.)

**DESPACHO GS-CL de Autorização 606/2022 de 16/12/2022**

**Resumo:** I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH nº 100/2016 (fls. 240 a 246) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 2/2022 (fls.433 a 435/435v) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls.465/465 v.).
**AUTORIZO,** no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Itanhaém, de acordo com os elementos em epígrafe.

**PROCESSO SH nº 769/02/2009**

**SPDOC n º SH/ 766248/2018**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Paulistânia

**ASSUNTO:** Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Quarto Termo de Aditamento. Prorrogação de prazo e alteração do plano de trabalho.

**CONVENENTE:** Município de Paulistânia

**CNPJ:** nº 01.614.826/0001-03

**OBJETO:** Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

**RECURSOS FINANCEIROS:** não contempla repasse

**ASSINATURA:** 21/12/2009

**PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses com vigência até 20/12/2023

**MINUTA DO DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO:** (fl. 412)

**PLANO DE TRABALHO:** (fls. 408 a 409/409v)

**DESPACHO GS-CL de Autorização 597/2022 de 20/11/2022**

**Resumo:** I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH nº 48/2016 (fls. 322 a 329/329 v) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 03/2022 (fls.404 a 407/407 v.) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls.413 a 414/414 v.).
**AUTORIZO** no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Paulistânia, de acordo com os elementos em epígrafe.

**PROCESSO SH nº 085/02/2007 Vols. I, II e III**

**SPDOC n º SH/ 352660/2018**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto

**ASSUNTO:** Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Vigésimo Terceiro Termo de Aditamento. Prorrogação de prazo e alteração do plano de trabalho.

**CONVENENTE:** Município de São José do Rio Preto

**CNPJ:** nº 46.588.950/0001-80

**OBJETO:** Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

**RECURSOS FINANCEIROS:** não contempla repasse

**ASSINATURA:** 13/12/2007

**PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses com vigência até 12/12/2023

**MINUTA DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO:** (fl. 1410)

**PLANO DE TRABALHO:** (fls. 1403 a 1407 a 1407 v.)

**DESPACHO GS-CL de Autorização 600/2022 de 05/12/2022**

**Resumo:** I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH nº 48/2016 (fls. 1208 a 1215/1215 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 03/2022 (fls.1399 a 1402/1402 v.) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls.1412 a 1413/1413 v.).
**AUTORIZO** no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de São José do Rio Preto, de acordo com os elementos em epígrafe.

**PROCESSO SH nº 581/02/2006 Vols. I e II**

**SPDOC n º SH/ 28647/2018**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Guarujá
**ASSUNTO:** Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Sexto Termo de Aditamento. Prorrogação de prazo e alteração do plano de trabalho.

**CONVENENTE:** Município de Guarujá

**CNPJ:** nº 44.959.021/0001-04

**OBJETO:** Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

**RECURSOS FINANCEIROS:** não contempla repasse

**ASSINATURA:** 14/12/2007

**PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses com vigência até 13/12/2023

**MINUTA DO DÉCIMO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO:** (fl. 811)

**PLANO DE TRABALHO:** (fls. 805 a 808/808 v.)

**DESPACHO GS-CL de Autorização 599/2022 de 05/12/2022**

**Resumo:** I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH nº 48/2016 (fls. 703 a 710/710 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 03/2022 (fls.801 a 804/804 v.) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls.813 a 814/814 v.).
**AUTORIZO** no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Guarujá, de acordo com os elementos em epígrafe.

**PROCESSO SH nº 138/02/2012**

**SPDOC n º SH 636041/2018**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

**ASSUNTO:** Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social- Cidade Legal. Décimo Quarto Termo de Aditamento. Inclusão de núcleo e alteração do plano de trabalho.

**CONVENENTE:** Município de Santo Anastácio

**CNPJ:** nº 54.279.666/0001-50

**OBJETO:** Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

**RECURSOS FINANCEIROS:** não contempla repasse de recursos financeiros.

**ASSINATURA:** 27/06/2012

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses com vigência até 26/06/2023

**MINUTA DO DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO:** (fl. 329)

**PLANO DE TRABALHO:** (fls.325 a 326/326v)

**DESPACHO GS-CL de Autorização 610/2022 de 12/12/2022**

**Resumo:** I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH nº 100/2016 (fls. 301 a 307/307 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 2/2022 (fls.308 a 310/310 v.) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls.330/330v.).
**AUTORIZO,** no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Santo Anastácio, de acordo com os elementos em epígrafe.</